



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no Cemitério da Linha Espigão Alto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), com a finalidade de realizar cercamento e instalação de portão no cemitério da Linha Espigão Alto, interior do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

1201 – Encargos Gerais

2133 – Manutenção e Conservação Próprios Municipais

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 13 de setembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N.º 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no Cemitério da Linha Espigão Alto, e dá outras providências.*" para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

O presente projeto tem como objetivo a obtenção de autorização para realização de despesas destinadas à conservação e manutenção do cemitério existente na comunidade da Linha Espigão Alto, interior do Município. Os serviços a serem realizados são os de cercamento e instalação de portão.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal